



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

DISPENSA Nº 05/2023

Processo Administrativo nº 262/2023

A Câmara Municipal de Aracaju, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.804/0001-21, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria n.º 276 de 18 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA**, com Critério de Julgamento do tipo **Menor Preço Global**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de buffet (sistema self service), destinado ao oferecimento de coffee break a ser realizado nos intervalos do curso de capacitação para implementação da nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei 14.133/2021, que ocorrerá no período de 12 a 14 de abril de 2023, para os servidores da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência presente em documento a parte, titulado de Anexo I, e será regido pelas disposições do Ato nº 16 de 25 de agosto de 2022, art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, e posteriores alterações, nas condições abaixo:

1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. A dispensa eletrônica dar-se-á por meio do Sistema *Licitanet* com base legal nas Leis Federais 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.

1.2. Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

1.3. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracaju, mediante a inserção e





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma www.licitanet.com.br.

1.4. O Termo de Dispensa Eletrônica nº 05/2023 será publicado exclusivamente no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.aracaju.se.leg.br no **dia 05 de abril de 2023**. As datas e horários das propostas e lances estão definidos no subitem 4.2.

1.5. As aquisições/contratações realizadas por Dispensa Eletrônica (DE) enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 ATO nº. 16/2022 de 25 de agosto de 2022.

1.6. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao provedor do sistema responsável pela divulgação e recebimento de propostas.

1.7. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal, na forma estabelecida em lei.

1.8. Em atendimento as disposições estabelecidas no inciso I art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente dispensa terá EXCLUSIVIDADE de participação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que atenda as condições estabelecidas na plataforma eletrônica.

1.9. Como requisito para participação na **DISPENS ELETRÔNICA**, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

1.9.1. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

1.9.2. Declaração que em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de buffet (sistema self service), destinado ao oferecimento de coffee break a ser realizado nos intervalos do curso de capacitação para implementação da nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei 14.133/2021, que ocorrerá no período de 12 a 14 de abril de 2023, para os servidores da Câmara Municipal de Aracaju de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência presente em documento a parte, titulado de Anexo I.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com o fornecimento correrá à conta do orçamento-programa de 2023 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:

Atividade	Elemento de Despesa	Sub Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.27 – Fornecimento de Alimentação	15000000

4 - ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

4.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, pelo sistema adotado pelo Setor demandante, para operacionalização da Dispensa Eletrônica, sendo vedada sua remessa em documento físico.

4.2. O envio de propostas e lances será de acordo com os prazos estabelecidos:

DATA E HORÁRIO INICIAL DA DISPUTA DE LANCES: 08h30, 10 de abril de 2023.

DATA E HORÁRIO FINAL DA DISPUTA DE LANCES: 08h30, 11 de abril de 2023.

4.3 A partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica terá início à sessão pública virtual de dispensa com a recepção de propostas de preço, qualquer que seja o valor ofertado, exclusivamente, por meio do Sistema, vedada a apresentação de proposta em papel;

4.4 A partir do registro da sua proposta no Sistema, os fornecedores participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor;

4.5. Só serão aceitos novos lances, cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no Sistema.

4.6. Durante o transcurso da sessão pública virtual de Dispensa Eletrônica, os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance;

4.7. A etapa de lances da Dispensa Eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema;

4.8. Imediatamente após o encerramento da Dispensa Eletrônica, o Sistema divulgará a classificação, indicando as propostas ou lances de menor valor.

5 - DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. A Dispensa Eletrônica será conduzida em sistema, público ou privado, indicado pelo órgão ou entidade municipal, e sua condução se dará de acordo com as Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica e com as demais normas contidas neste documento.





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

5.2. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá acessar com seu login e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica, ou com toda a Administração Pública Municipal, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

5.3. A proposta inicial, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em moeda nacional, para a quantidade total de cada item, com validade de no mínimo 30 (trinta) dias.

5.4. Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica aquele que apresentar, durante o período da disputa, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações e a exigência de regularidade de habilitação.

5.5. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

6 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do **critério de menor preço global**. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desconsideradas todas as demais.

6.2. As contratações oriundas das Dispensa Eletrônica serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será comunicada ao adjudicatário.

6.3. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido neste termo.

6.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

6.5. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas no art.78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação da empresa detentora do melhor preço, devem ser encaminhados através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

7.2 Os documentos de habilitação a serem enviados estão citados nos subitens **8.1** (Habilitação Jurídica); **7.2** (Qualificação Econômica Financeira); **7.3** (Regularidade Fisca); **7.4** (Regularidade Trabalhista) do Termo de Referência presente em documento a parte, titulado de **Anexo I**.

7.3 Declaração sobre empregado menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após Termo de adjudicação/homologação da Dispensa, será emitido Nota de Empenho e Ordem de Serviço, em virtude do serviço ser de entrega imediata, no qual não resulta obrigações futuras, nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

9.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Termo de Referência e seus anexos;

9.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.4 Acompanhar e fiscalizar, por meio do chefe do setor Cerimonial desta Câmara, a execução dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 9.6 Fiscalizar se o serviço e procedimentos utilizados pela Contratada estão licenciados pelos Órgãos competentes.
- 9.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com o mesmo;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar o serviço em estrito acordo com as disposições do Termo de Referência e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir:
- 10.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação de serviço firmada com a Contratante;
- 10.3 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- 10.4 Comunicar, por escrito, imediatamente ao fiscal da prestação de serviço, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação;
- 10.5 Executar os serviços com observância das Especificações Técnicas e regulamentação aplicável ao caso, refazendo todos os serviços quando impugnado pela fiscalização;
- 10.6 Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências da Escola do Legislativo da Alese, através de uniforme e/ou crachá;
- 10.7 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo pessoal ou material, causados voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- 10.8 Emitir a Nota Fiscal da prestação de serviço em conformidade com as descrições indicadas no Termo de referência e da proposta do prestador do serviço

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1.1. A Câmara Municipal de Aracaju, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a Contratada em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

a partir do recebimento e aceite da Nota Fiscal em conformidade com a lei 8.666/93.

1.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

1.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

1.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ao prestador de serviço que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93:

1 - advertência;

2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar a Ordem de serviço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou ordem de serviço, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 10% (dez por cento) do valor remanescente a Ordem de serviço na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.
- 3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA

9.1. Ficam estabelecidas as demais disposições presentes no **Termo de Referência – Anexo I**, em relação as especificações técnicas do serviço e quantitativo (item 4) e às condições da prestação do serviço (item 6).

10. INFORMAÇÕES GERAIS

10.1. Fazem parte integrante do processo:

10.1.1 Anexo I – Termo de Referência presente em documento a parte, com as informações complementares sobre a prestação do serviço.

10.1.2 Anexo II - Minuta da Ordem de Serviço

10.2. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato pelo telefone (79) 3512.8906 (Setor de licitações) ou através do e-mail: cpl@aracaju.se.leg.br.

10.3. Para obter maiores informações sobre os meios e dúvidas em relação ao sistema *Licitanet*, a empresa poderá entrar em contato pelo suporte técnico através do telefone (34) 2512-6500.

11. FORO

Fica eleito o foro do Município de Aracaju, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Aracaju/SE, 05 de abril de 2023.

Marcelo de Andrade Santos
Presidente da CPL/CMA





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Documentação digitalizada em anexo.





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ANEXO II- ORDEM DE SERVIÇO N° XX/2023

ORDEM DE SERVIÇO N° XX/2023

REF. PROCESSO LICITATÓRIO N° 262/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA N° XX/2023

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a prestar os serviços discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes na **DISPENSA ELETRÔNICA N° XX/2023**.

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX
Tel: XXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXX

2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL:					

3 - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada, devendo o empenho ser realizado no valor de R\$ XXXXXXXXX, como se segue:

- Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju
- Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- SubElemento: 33.90.39.27 – Fornecimento de Alimentação
- Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Câmara Municipal de Aracaju





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32E8-C944-081A-133B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 05/04/2023 14:02:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/32E8-C944-081A-133B>